

PUBLICADO NO DOE DE 30.08.2022

EDITAL EP/CONCURSOS Nº 128-2022

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 18/08/2022, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 02/09/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 31/10/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1232479, com o salário de R\$ 13.357,25 (mês/ano), junto ao Departamento de Engenharia de Produção - PRO, na área de conhecimento “Empreendedorismo, Finanças, Negócios e Economia”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

EMPREENDEADORISMO, FINANÇAS, NEGÓCIOS E ECONOMIA

1. Empreendedorismo clássico
2. Empreendedorismo direcionado por hipóteses (*lean startup*)
3. Inovação de Modelos de Negócios
4. Competências empreendedoras - inovadoras
5. Marketing e teoria do comportamento do consumidor
6. Design centrado no usuário (*Design thinking*)
7. Análise de demonstrações contábeis (financeiras)
8. Custos e estrutura de capital, e fontes de recursos
9. Análise de investimentos e risco
10. Finanças Corporativas (*Project Finance e Corporate Finance*)
11. ESG como fator de investimento e financiamento
12. Sistema inteligentes de investimentos e gestão de recursos (*fintechs*, robôs de investimentos)

Os tópicos acima se baseiam nas ementas das disciplinas:

- PRO3612/ PRG0004 - Inovação e Empreendedorismo

- PRO3564 - Princípios de Marketing para a Engenharia de Produção
- PRG0005 - Fundamentos em Empreendedorismo
- PRO3821 - Fundamentos de Economia
- PRO3810/ PRO3815- Introdução à Administração
- PRO3811 - Fundamentos de Administração
- PRO3362 - Engenharia Econômica e Finanças
- PRO3261 - Contabilidade e Custos
- PRO3820/3160 - Introdução à Economia

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola Politécnica da USP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);
3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;
4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 13 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do Artigo 48, parágrafo 9º, do Regimento da Escola Politécnica da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 01

II) prova didática - peso 01

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos *campi* da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da EPUSP em sessão de 28.02.2002.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.
9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 01.
11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
20. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mario Covas Júnior (prédio da Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto nº380 - Travessa do Politécnico, Cidade Universitária, São Paulo/SP ou pelo e-mail: svorcc.poli@usp.br.

ANEXO - VERSÃO EM INGLÊS DO EDITAL

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) OF DOCTOR ASSISTANT PROFESSOR POSITION, IN THE DEPARTMENT OF PRODUCTION ENGINEERING OF THE POLYTECHNIC SCHOOL OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

Examination in 02 phases

The Dean of the Polytechnic School of the University of São Paulo (USP), hereby informs all those interested, as decided by the Congregation in session held on August 18th 2022, that applications will be open for a period of 60 (sixty) days, starting at 9 AM (Brasilia time) of the September 2nd 2022 to 5 PM (Brasília time) on the October 31st 2022, to the public tender and examination of titles and other exams to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, in RDIDP, of post # 1232479, with the salary of R\$ 13.357,25 per month, with the Department of Production Engineering - PRO, in the specialty "Entrepreneurship, finance, business and economics", in agreement to art. 125, the first paragraph of USP General Rules, and the respective program that follows:

KNOWLEDGE AREA: "ENTREPRENEURSHIP, FINANCE, BUSINESS, AND ECONOMICS"

1. Classic entrepreneurship
2. Hypothesis-driven entrepreneurship (lean startup)
3. Business Model Innovation
4. Entrepreneurial and innovative competencies
5. Marketing and consumer behavior theory
6. User-centered design (Design thinking)
7. Accounting Analysis (finances)
8. Costs and capital structure, and funds sources
9. Investment and risk analysis
10. Corporate Finance and Project Finance
11. ESG as an investment and financing factor
12. Intelligent investment and resource management system (fintech, investment robots)

Programs based on the syllabus of the disciplines:

PRO3612/ PRG0004 - Innovation and Entrepreneurship;
PRO3564 - Marketing Principles for Production Engineering;
PRG0005 - Fundamentals of Entrepreneurship;
PRO3821 - Fundamentals of Economics;
PRO3810/PRO3815- Introduction to Administration;

PRO3811 - Fundamentals of Administration;
PRO3362 - Economic Engineering and Finance;
PRO3261 - Accounting and Costs
PRO3820/3160 - Introduction to Economics.

The public tender will be governed by constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of the Polytechnic School.

1. Applications must be made exclusively through the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the period indicated above, and the candidate must apply addressed to the Director of the Polytechnic School of USP, containing personal data and knowledge area (specialty) of the Department to which it competes, attaching the following documents:

I - detailed *Curriculum Vitae* and proof of the published works, of the activities carried out pertinent to the public tender, and other information that allows the evaluation of her/his merits, in digital format.

II - proof that she/he holds the title of Ph.D. or Doctorate in Science or Engineering granted by USP, recognized by it or of national validity;

III - proof of discharge with military service for male candidates;

IV - voter registration card;

V - Electoral discharge certificate or detailed certificate issued by the Electoral Court less than 30 days before the start of the application period.

VI - Proof of Covid-19 vaccination (complete vaccination schedule) and any booster doses.

§1: Proof elements of the *Curriculum Vitae* referred to in item I, such as models, works of art, or other materials that cannot be digitized, shall be presented until the last working day preceding the beginning of the public examination.

§2: Links from Dropbox or Google Drive or any other referring to the webpage subject to change by the candidate will not be admitted as proof of the items contained in the detailed *Curriculum Vitae* referred to in item I.

§3: For item II, defense minutes without information on homologation will not be accepted when the Ph.D. or Doctor's degree granting depends on this measure within the scope of the issuing Educational Institution, the candidate is already aware that, in this case, the absence of proof of such approval will imply the rejection of your registration.

§4: Faculty Members holding positions at USP shall be exempt from the requirements referred to in items III and IV if they have complied with them during their initial contract.

§5: Foreign candidates shall be exempt from the requirements of items III, IV, and V, and shall prove that they are in a regular situation in Brazil.

§6: The foreign candidate approved and indicated in the public tender to this position can only be hired if she/he presents a temporary or permanent Visa that allows work remunerated activity in Brazil.

§7: At the time of registration, applicants with special needs must submit a request to provide the necessary conditions for the performance of the exams.

§8: For item VI, except for the provisions of § 9, the following will be accepted as proof:

1. the physical vaccination card provided at the post where the person was vaccinated;
2. the national Covid-19 vaccination certificate, available on the app or the web version of "Conect SUS Cidadão"(<https://conectesus.saude.gov.br/home>);
3. the digital certificate of vaccination against Covid-19 is available on the "Poupatempo Digital app";
4. eventual vaccine passports instituted by the Government, as long as it is possible to verify their authenticity.

§ 9 - Exceptionally, if the candidate is exempted from receiving vaccines against Covid-19 for medical reasons, he/she must present documentation capable of proving the exemption, which will be analyzed by the competent bodies of the University, rejecting the registration if the documentation does not lend itself to the intended waiver.

§ 10 - It is the candidate's full responsibility to upload each of his documents in the specific field indicated by the system in the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, the candidate being already aware that uploading documents in a different order from the one established therein will imply the rejection of your registration.

§ 11 - It is the full responsibility of the candidate to present his/her documents in their entirety (front and back) and in a legible file, the candidate being already aware that, if he/she does not remedy during the registration period, any irregularity in uploading the document incomplete or illegible, your application will be rejected.

§ 12 - The extemporaneous presentation of documents by the candidate will not be admitted, even if on appeal.

§ 13 - Upon registration, the candidate may express, in writing, the intention to take the tests in the English language, pursuant to article 48, paragraph 9th of the Regulations of the Polytechnic School. The contents of the tests carried out in English and Portuguese will be identical.

2. The applications will be judged by the Congregation of the Polytechnic School of the University of São Paulo, in its formal aspect, publishing the decision in a written document.

Sole paragraph - The public examination shall be held within thirty to one hundred and twenty days, from the date of publication in the Official Gazette of the State of approval of the inscriptions, accordingly to article 134, sole paragraph, of the General Rules of USP.

3. The competition shall be carried out following objective criteria, in two stages, utilizing the awarding of test scores, divided as follows:

1st phase (eliminary) - written exam

2nd phase:

- I) *Curriculum Vitae* with public evidence of argument
- II) Didactic Exam

§1: The convocation for the examination of those who applied for the position will be published in the Official State Gazette.

§2: Candidates who are not present on the published schedule will not be able to take the exams.

§ 3 - According to article 5 of Ordinance GR 7687/2021, proof of vaccination against Covid-19 is mandatory (complete vaccination schedule) and any booster doses in all activities carried out on the University campuses, with candidates who do not meet this requirement being eliminated.

I - First phase: WRITTEN EXAM - Elimination character

4. The written test, which will deal with matters of general and doctrinal order, will be carried out accordingly to the provisions of art. 139, and its sole paragraph, of the General Rules of USP.

I - the judging committee will organize a list of ten points, based on the program of the public examination, and will inform the candidates twenty-four hours before the draw of the point, being forbidden the candidate to waive this period;

II - the candidate may propose the substitution of points, immediately after taking awareness of their statements, if she/he understands that they do not belong to the

program of the public examination, being the responsibility of the judging committee to decide, on the plan, on the merits of the claim;

III - Once the point has been drawn, the non-extendable period of five hours of the exam begins;

IV - for 60 minutes, after the draw, it will be allowed to consult books, periodicals, and other bibliographical documents;

V - the notes made during the consultation period may be used during the exam, and should be made on paper signed by the committee and attached to the final text;

VI – The candidate may use a microcomputer to take the written test, upon written request to the judging committee, under the terms of Circ.SG/Co/70, of 9/5/2001, and decision of the Congregation of the Polytechnic School in the session of February 28th 2002.

VII - the evidence, which will be read in the public session by the candidate, must be reproduced in copies that will be delivered to the members of the judging committee when the session is opened;

VIII - each test will be evaluated, individually, by the members of the judging committee;

IX - will be considered qualified for the 2nd phase candidates who obtain, from the majority of the members of the judging committee, a minimum score of seven;

X - the judging committee will present, in public session, the grades received by the candidates.

5. Only the successful candidates in the first phase will participate in the second phase.

II - Second phase: PUBLIC EXAM OF ARGUMENT AND JUDGMENT OF CURRICULUM VITAE AND DIDACTIC EXAM

PUBLIC EXAM OF ARGUMENT AND JUDGMENT OF CURRICULUM VITAE

6. The judgment of the curriculum vitae, expressed by a global grade, including judgment and evaluation, shall reflect the merits of the candidate.

Sole paragraph - At the exam of curriculum vitae, the commission shall appreciate:

I - scientific, literary, philosophical, or artistic production;

II - university didactic activity;

III - activities related to the provision of services to the community;

IV - professional or other activities, when applicable;

V - diplomas and other university dignitaries.

DIDACTIC EXAM

7. The didactic exam will be public, with a minimum duration of forty and a maximum of sixty minutes, and will cover the program of the area of knowledge mentioned above, according to the terms of article 137 of the General Rules of USP.

I - the judging committee, based on the public examination program, will organize a list of ten points, from which the candidates will know immediately before the draw of the point;

II - the candidate may propose the substitution of points, immediately after learning those points mentioned in I, if she/he understands that they do not belong to the program of the public examination, being the responsibility of the judging committee to decide, the validity of the claim;

III - the draw of the point will be done twenty-four hours before the didactic exam, being forbidden to the candidate to waive this term;

IV - the candidate can use the didactic material that he deems necessary;

V - if the number of candidates requires it, they will be divided into groups of a maximum of three, observing the order of registration, for drawing points and conducting the exam.

SECOND PHASE EXAM

8. At the end of the assessment of the exams, each candidate will have from each examiner a final grade that will be the average of the grades awarded by her/him in both phases.

9. Exam grades may range from zero to ten to the first decimal place.

10. The grades obtained by the candidate approved in the written exam will compose the final average of the second phase.

11. The result of the public tender will be proclaimed by the judging committee immediately after its end, in a public session.

12. Candidates who have obtained a minimum average grade of seven from the majority of examiners will be considered qualified.

13. The candidates qualified shall be nominated by each examiner, according to the grades awarded by her/him.

14. The candidate who obtains the highest number of nominations from the judging committee shall be nominated for the position.

15. The indication for the position of the named candidate shall be subject to the approval of a medical examination carried out by the Department of Medical Expertise of the State - DPME, according to article 47, VI of Law 10261/68.

16. The appointment of the candidate approved in the public tender, as well as the other resulting measures, shall be governed by the terms of Resolution 7271 of 2016.
17. The appointed faculty member in RDIDP shall maintain exclusive employment relations with USP, according to Article 197 of the General Rules of USP.
18. The public tender will be valid immediately and only the candidate indicated for the position described above will be appointed.
19. The candidate will be summoned for the position by the Official State Gazette.
20. Further information, as well as the rules pertinent to the public tender, are available to those interested at the Collegiate Department of the Polytechnic School of the University of São Paulo, located at Avenida Professor Luciano Gualberto, travessa 3, nº 380, Cidade Universitária, São Paulo / SP, or by email svorcc.poli@usp.br.

